



DECRETO Nº 39514

de 3 de outubro de 2022.

Acrescenta o inciso IV ao artigo 7º, bem como os parágrafos 1º e 2º ao artigo 12 do Decreto Municipal nº 25345, de 22 de abril de 2008, especificamente para tratar da atuação de Advogados constituídos nos processos administrativos do Município.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 45584/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV, ao artigo 7º do [Decreto Municipal nº 25345](#), de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I -

IV - Os advogados devidamente constituídos pelas pessoas físicas e jurídicas indicadas nos incisos anteriores.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º, ao artigo 12 do [Decreto Municipal nº 25345](#), de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12.

§ 1º Os advogados devidamente constituídos pelas partes interessadas tem a prerrogativa de declarar a autenticidade de documentos nos processos administrativos ou pessoalmente perante os servidores públicos, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade.

§ 2º As cópias reprográficas declaradas autenticadas pelos advogados, sob sua responsabilidade pessoal, farão a mesma prova que os documentos originais.”
(NR)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 3 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

AIRTON TREVISAN
Secretário de Justiça

Registrado na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município, em 4 de Outubro de 2022.

